

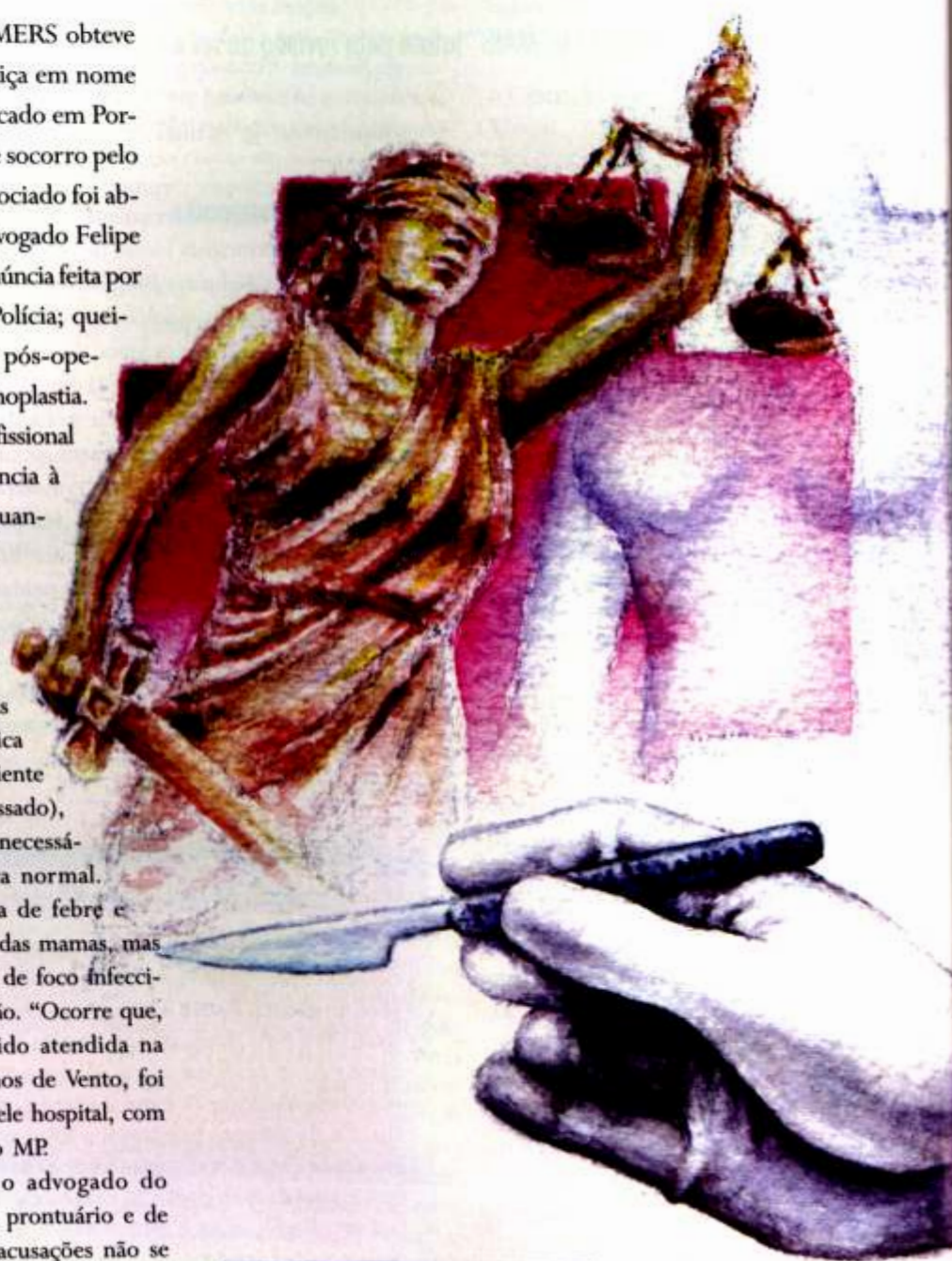
# Vitória no tribunal

Médico acusado de omissão de socorro é absolvido. Defesa patrocinada pelo SIMERS foi sucesso

A Assessoria Jurídica do SIMERS obteve importante vitória na Justiça em nome de cirurgião plástico radicado em Porto Alegre. Acusado de omissão de socorro pelo Ministério Público, o médico associado foi absolvido graças ao trabalho do advogado Felipe Leichtweis. O caso surgiu com denúncia feita por uma paciente na Delegacia de Polícia; queixava-se de mau atendimento no pós-operatório de abdominoplastia e mamoplastia. Ao final, ficou provado que o profissional jamais deixou de prestar assistência à pessoa que registrou a queixa, enquanto ela esteve sob seus cuidados.

O Ministério Público denunciou o médico por omissão de socorro (art. 135 do Código Penal), sob a alegação de que, dias após ter realizado cirurgia plástica no abdômen e nos seios da paciente (ocorrida em março do ano passado), deixou de prestar a assistência necessária dizendo que seu quadro era normal. Na oportunidade, ela reclamava de febre e de apresentar infecção em uma das mamas, mas o profissional negou a presença de foco infeccioso, dizendo ser apenas esfoliação. "Ocorre que, em abril, a vítima, após ter sido atendida na Emergência do Hospital Moinhos de Vento, foi internada durante 10 dias naquele hospital, com quadro de infecção", resume o MP.

Na defesa do cirurgião, o advogado do SIMERS provou, por meio do prontuário e de diversos testemunhos, que as acusações não se sustentavam. Enquanto a reclamante esteve sob



POR: Diego Castro. ARTE: Moacir Martins

os cuidados do médico (19 dias), apresentou quadro pós-operatório absolutamente compatível com o procedimento realizado. Ela havia assinado Termo de Consentimento Cirúrgico e foi alertada por escrito dos possíveis e esperados sintomas, como edema mamário, dor e inchaço no local da operação. O profissional também encarregou-se de passar verbalmente e por escrito as orientações sobre os cuidados necessários depois da cirurgia, como as trocas de curativos e quem deveria realizá-las.

"Nunca houve quadro clínico de infecção hospitalar ou a presença de febre nos vários exames pós-operatórios feitos pelo acusado até mesmo na casa da paciente", relatou o dr. Leichtweis. Ele ainda descobriu que, na segunda semana de abril, a mulher foi atendida por outro médico no Hospital Mãe de Deus (fato omitido), e no boletim de atendimento consta o mesmo quadro clínico já descrito. Aliás, o testemunho de dois profissionais do HMD que atenderam a reclamante depois do acusado tê-la atendido confirmaram isso. "Ela foi negligente no pós-operatório ao inobservar as orientações prescritas e fazer curativos com quem não era indicado", afirmou o advogado.

## Ação Improcedente

A titular do 1º Juizado Especial Criminal de Porto Alegre, ao analisar as provas e depoimentos, sentenciou: "(...) A omissão pura, configuradora do delito em exame e atribuída ao acusado, consiste em deixar de prestar assistência à ofendida. (...) inexistente qualquer prova a demonstrar a conduta do não fazer. Sequer a vítima atribuiu ao denunciado a ausência de atendimento, de assistência recebida nas vezes em que esteve na clínica ou mesmo quando o recebera em sua residência. Ao contrário, tanto a documentação engastada aos autos quanto o depoimento da vítima revelam o pronto atendimento recebido.

(...) Eventual alteração do quadro clínico da vítima, após sua recusa em continuar o tratamento e acompanhamento pelo médico, vindo aquela a ser internada no Hospital Moinhos de Vento em 12 de abril, decorreu de fato estranho ou conhecimento e/ou participação do acusado".



### Convênio com o SIMERS

- Defesa em Processo Penal
- Central de Contraprocessos
- Pareceres sobre Matéria de Direito Penal, Constitucional e Administrativo

### Direito Comercial

- Dissolução de Sociedade Comercial ou Civil
- Apuração de Haveres de Sócio Dissidente

Av. Cal, 834 - Bairro Cristal - Fone/Fax: 326615174  
CEP 90810-120 - Porto Alegre/RS  
e-mail: leichtweis.advogados@terra.com.br

## CURSOS

• **BASIC LIFE SUPPORT - BLS**

• **ADVANCED CARDIAC LIFE SUPPORT**

**ACLS**

CERTIFICAÇÃO DA AMERICAN HEART ASSOCIATION



### INFORMAÇÕES:

0 XX 51 3217.3842

ANTECIPAR INSCRIÇÕES

VAGAS LIMITADAS

DATA - CONTATAR INFORMAÇÕES

WWW.CTSEM.COM